



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**Ofício Circular Nº 115/2024/COFEN**

Brasília, 14 de junho de 2024.

Ao (À) Senhor(a)  
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem

**Assunto: Informa sobre ação da Equipe de Acompanhamento acerca do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC, do Tribunal de Contas da União - TCU.**

*Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00196.003982/2024-27.*

Senhor(a) Presidente,

1. Com cordiais cumprimentos, encaminhamos-lhe, para conhecimento e providências, cópia do Ofício nº 0040/2024-TCU/AudTransferências (SEI nº 0308936), que informa sobre o início do processo de acompanhamento, pelo Tribunal de Contas da União, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, com o objetivo de examinar a evolução das organizações públicas quanto ao nível de suscetibilidade a fraude e corrupção e ao grau de aderência às boas práticas de integridade medidos pelo Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC). Entre as organizações a serem examinadas durante o exercício de 2024, constam as unidades federais e regionais dos Conselhos de Fiscalização Profissional.

2. Oportunamente, informamos que, no âmbito do Cofen, o Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão, Dr. Marcelo Felipe Moreira Persegona, foi designado para servir de contato e prestar esclarecimentos à equipe de Acompanhamento do Tribunal de Contas da União - TCU, bem como disponibilizar os documentos eventualmente requeridos pela equipe de auditores e coordenar/liderar a implementação do PNPC no âmbito do Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagem.

Atenciosamente,

DESPACHO  
Controladora

**DANIEL MENEZES DE SOUZA**  
Coren-RS 105.771-ENF  
Vice-Presidente

COREN PB RECEBIDO EM  
17/06/2024 às  
  
Michelle Batista de Andrade  
Aux. Administrativo de COREN-PB  
1011 044



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MENEZES DE SOUZA - Coren-RS 105.771-ENF, Vice-Presidente**, em 14/06/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



**Tribunal de Contas da União**  
Secretaria-Geral de Controle Externo  
Unidade de Auditoria Especializada em Transferências de Recursos da União

**OFÍCIO 0040/2024-TCU/AudTransferências**  
Natureza: Ofício de apresentação

Processo TC 037.364/2023-5  
Brasília-DF, 3/6/2024

Ao Senhor  
**Manoel Carlos Neri da Silva**  
Presidente do Conselho Federal de Enfermagem

Senhor Presidente,

1. Comunico que este Tribunal iniciou processo de Acompanhamento, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, com o objetivo de examinar a evolução das organizações públicas quanto ao nível de suscetibilidade a fraude e corrupção e ao grau de aderência às boas práticas de integridade medidos pelo Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC).
2. Entre as organizações a serem examinadas durante o exercício de 2024, constam as unidades federais e regionais dos Conselhos de Fiscalização Profissional.
3. Assim, apresento a Vossa Senhoria os auditores deste Tribunal de Contas da União: MANUELA DE ANDRADE FARIA (supervisora), matrícula 4223-4; JACKSON LUIZ ARAÚJO SOUZA (coordenador), matrícula 4622-1, MÁRIO JÚNIOR BERTUOL, matrícula 3057-0, PAULA GIGLIANE DE OLIVEIRA, matrícula 8138-8, ÁLAX ROBERTO DE SOUSA ARAÚJO, matrícula 7710-0, REINALDO CANO DE MELLO, matrícula 8554-5, e RENÉ OLIVEIRA NEUENSCHWANDER JÚNIOR, matrícula 2822-3, designados pela Ordem de Serviço 1/2024 da AudTransferências, que realizarão o Acompanhamento dessas unidades.
4. A interlocução da equipe de Acompanhamento com as unidades regionais será feita por meio da unidade federal de cada entidade.
5. Dessa forma, solicito o apoio dessa unidade federal em divulgar para as unidades regionais a realização da referida ação de controle, bem como em coordenar/liderar a implementação do PNPC, no âmbito de sua entidade.
6. Peço, ainda, a gentileza de designar uma pessoa qualificada para servir de contato e prestar esclarecimentos à equipe de Acompanhamento, bem como sejam disponibilizados os documentos eventualmente requeridos pela equipe de auditores.
7. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas por meio do endereço eletrônico [gt-pnpc@tcu.gov.br](mailto:gt-pnpc@tcu.gov.br)
8. Agradeço, antecipadamente, a colaboração que puder ser prestada à equipe.

Atenciosamente,

*Assinado eletronicamente*  
WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO  
Auditor-Chefe

**PORTARIA COFEN Nº 1109 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

O Vice-Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, Resolução Cofen nº 726, de 15 de setembro de 2023; e termos da Decisão Cofen nº 060/2024;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 00196.003982/2024-27;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 0040/2024-TCU/AudTransferências (SEI nº 0308936), que informa sobre o início do processo de acompanhamento, pelo Tribunal de Contas da União, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, com o objetivo de examinar a evolução das organizações públicas quanto ao nível de suscetibilidade a fraude e corrupção e ao grau de aderência às boas práticas de integridade medidos pelo Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC).

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 73/2024 - COFEN/PRES/CONGER (SEI nº 0312757);

**CONSIDERANDO** a deliberação da Vice-Presidência, baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** Designar o Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão, **Dr. Marcelo Felipe Moreira Persegona**, para servir de contato e prestar esclarecimentos à equipe de Acompanhamento do Tribunal de Contas da União - TCU que tem o objetivo de examinar a evolução das organizações públicas quanto ao nível de suscetibilidade a fraude e corrupção e ao grau de aderência às boas práticas de integridade medidos pelo Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), bem como disponibilizar os documentos eventualmente requeridos pela equipe de auditores e coordenar/liderar a implementação do PNPC no âmbito do Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagem.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

**DANIEL MENEZES DE SOUZA**

Coren-RS 105.771-ENF

Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MENEZES DE SOUZA - Coren-RS 105.771-ENF, Vice-Presidente**, em 14/06/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0313289** e o código CRC **60B06F61**.